



Emenda Modificativa do Projeto nº 0253.9/2018

A alínea “o”, do inciso III, do artigo 54 passa ter a seguinte redação:

o) utilizar, transportar e comercializar, em qualquer etapa do processo produtivo, produto perigoso, contrariando a legislação sanitária em vigor.

Justificativa

Ao analisar o dispositivo, contatou-se que alterar a posição de “em qualquer etapa do processo produtivo”, deixará mais coerente a redação, a qual indica infração gravíssima.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2019

JESSÉ LOPES

Deputado Estadual